PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO FINO

Av. Cyro Gonçalves, 173 - CEP 37.570-000 CGC nº 18.671271/0001-34 Telefax: (035) 441-1078

LEI Nº 1.797/98.

ALTERA O ART. 3º ITEM II DA LEI 1.794/98 ACRESCENTANDO UM REPRESENTANTE NÃO GOVERNAMENTAL NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ AMÉRICO BUTI, Prefeito do Município de Ouro Fino - M.G., no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

O Art. 3º item II da LEI 1.794/98 passa a ter a seguinte redação:

Da Representação Não-governamental

a) Dois representantes de Instituições de Atendimento à Infância e Adolescência;

b) Um representante de Associação Comunitária (urbana ou rural);

c) Um representante de Instituição de Atendimento ao Idoso;

d)Um representante das Associações de Portadores de Deficiência;

e) Um representante de Entidades ligadas à recuperação de drogados e alcoólatras;

f) Um representante dos profissionais da área social.

Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino - M.G., 16 de abril de 1998.

JOSÉ AMÉRICO BUTI
Prefeito Municipal

GOVERNO CIDADÃO
1997 - 2000